



## **PROCESSO 004/2022**

### **EDITAL Nº 004/2022**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **Vaga para Médico Generalista e Cadastro de Reserva para Educador Físico do NASF.**

O Município de São Tiago-MG, por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Nonato Almeida Vivas, no uso de suas atribuições legais, bem como amparado pelas Leis Municipais 2.637 de 8 de julho de 2014, 3.146 de 13 de abril de 2020 e 3.218 de 22 de junho de 2022, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 para o preenchimento de 01 (uma) vaga de MÉDICO GENERALISTA e formação de cadastro de reserva para o cargo de EDUCADOR FÍSICO do NASF, em atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Constituem anexos deste instrumento de seleção, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições do Cargo;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Cronograma de execução do processo;

Anexo IV – Modelo de recurso administrativo;

Anexo V – Modelo de declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo VI – Minuta contratual.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Coordenadora, através da Portaria 051 de 22 de junho de 2022 que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração do Edital ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal de São Tiago para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2 - A Comissão Coordenadora poderá ser assessorada, quando necessário.

1.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.5 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período, conforme as vagas disponibilizadas ou ficarem em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

*[Handwritten signatures and initials]*





## 2 - DO CARGO:

2.1 – A contratação será destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga, de Médico Generalista, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva tanto para o cargo de Médico Generalista, como para o cargo de Educador Físico do NASF, caso necessário, visando a atender excepcional interesse público.

2.2 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente e suas alterações posteriores. (Anexo I do Edital).

## 3 - DO PROCESSO SELETIVO

### 3.1- REQUISITOS

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para os cargos;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

3.1.6 - Estar em dia com as obrigações Militares para os candidatos do sexo masculino;

3.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.8 – Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.1.9 – Disponibilizar-se para assumir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na rede municipal de saúde.

## 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas em formulário padrão, conforme Anexo II, no Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, no período de **11 e 12 de julho de 2022, nos horários de 14:00 às 17:00.**

4.1.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

4.1.2 - A inscrição do candidato neste PSS implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste último caso a firma do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório, juntamente com a apresentação de um documento original com assinatura.

4.3 - Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



o possível provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.4 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

4.5 - O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 - O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar a compatibilidade da deficiência com o possível Emprego a que concorre.

4.6.1 - A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.7 – Do Tratamento especial para os portadores de deficiência:

4.7.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, que necessitar de aplicação de entrevista em condições especiais, deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição, através de requerimento encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tiago

4.8 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá preencher formulário padrão (Anexo II), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original para conferência dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Comprovante de Escolaridade (diploma) exigida para o cargo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- h) Registro no Conselho da Classe (CRM) para o cargo de médico generalista, com anuidade em dia;
- i) Registro no Conselho de Classe (CONFEF/CREF) para o cargo de Educador Físico, com anuidade em dia;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais;
- k) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais, se residir fora do Município de São Tiago-MG (quando da contratação).

4.9 - Nenhum documento poderá ser apresentado após o período da inscrição, exceto aqueles exigidos somente no período da contratação.

4.10 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente às condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.11 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.12 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.13 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária, ficará impedido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de São Tiago pelo período de até 04 (quatro) anos, além de se sujeitar às penalidades criminais.

4.14 - Não serão aceitas inscrições condicionadas, via e-mail ou fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 deste título;

4.15 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição

## 5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo:

Quesito I – Experiência profissional na área;

Quesito II - Qualificação Profissional (diploma/cursos de capacitação, entre outros).

4  
Handwritten mark or signature.





## 5.2 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 - A Experiência Profissional no Setor Público ou Privado na área específica do cargo será atribuída pontuação, conforme descrito no quadro abaixo, devendo ser comprovada através de:

- Em Órgão Público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por servidor competente, que comprove atuação no cargo pleiteado.

No caso de o interessado já ter prestado serviço para a Prefeitura de São Tiago deverá apresentar cópia do contrato de trabalho/CTPS.

- Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais), comprovando a atuação no cargo pleiteado.

- Como Prestador de Serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação a que se reporta o respectivo contrato, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ; a referida declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável legal do contratante.

5.2.2 - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo horário.

## 5.3 – QUESITO II – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL

5.3.1 - Serão considerados para fins de pontuação: Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e Monitorias, nos quais constem à carga horária.

5.3.2 - Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez, conforme se segue:

### MÉDICO GENERALISTA e EDUCADOR FÍSICO DO NASF

	Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de títulos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no âmbito do Setor Público.	Até 01 ano ----- 1,0 De 01 a 02 anos ----- 2,0 De 02 a 03 anos ----- 4,0 Acima de 03 anos ----- 6,0	05
	Experiência profissional no âmbito do Setor Privado	Até 01 ano ----- 0,5 De 01 a 02 anos ----- 1,0 De 02 a 03 anos ----- 2,0 Acima de 03 anos ----- 4,0	04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Especialização (Pós Graduação Lato Senu)	2 pontos cada	03
	Mestrado	4 pontos	01
	Doutorado	5 pontos	01
	Curso de qualificação profissional – duração acima de 40 horas (certificados abaixo de 40h não serão apurados).	1 ponto cada	03

## 5.4 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.4.1 – Especialização (Pós Graduação Lato Senu, Mestrado e Doutorado), deverão ser comprovados mediante certificado/diploma;

5.4.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento; data de conclusão e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado).

5.4.3 – Cursos Avulsos na área de atuação e comprovados por meio de certificados devendo constar: nome da Instituição, data da realização, carga horária, devidamente assinados e obedecer ao mínimo de 40 (quarenta) horas.

5.4.4 - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5.4.5 - Não serão computados pontos para os:

- Curso de formação inerente ao REQUISITO da função pleiteada;
- Curso de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Qualificação profissional não concluída.
- Curso de qualificação profissional com duração abaixo de 40 (quarenta) horas.

5.5 - Os documentos mencionados neste título deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto da documentação exigida no título 4.

## 6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 - Candidato que obtiver maior pontuação no quesito qualificação profissional;

6.1.2 - Candidato que obtiver maior pontuação no quesito experiência profissional;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

[www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



6.1.3- Candidato com maior idade;

6.1.4 - Sorteio se persistir o empate;

6.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação no PSS para a formação do CADASTRO DE RESERVA, será o somatório da pontuação obtida na análise da documentação apresentada, conforme estabelecido no título 5 deste Edital.

6.3 – O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - O candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 14 de julho de 2022 no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de São Tiago, até às 17h30, bem como no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br).

7.2 – A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tiago, com o motivo da discordância da classificação parcial, estando devidamente motivado e fundamentado.

8.3 – O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

8.4 - Inexistindo manifestação recursal/Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo seletivo simplificado.

8.5 – O prazo de validade deste processo Seletivo Público, na forma da legislação vigente, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

8.5.1 – O presente processo perderá sua validade nos seguintes casos:

- a) - Realização de concurso público;
- b) – Ocupação permanente do cargo por servidores efetivos;
- c) – Quando não houver prorrogação, findados os primeiros dois anos de vigência.





## **9 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A chamada do candidato classificado na vaga do cargo de Médico Generalista, bem como o classificado no Cadastro de Reserva do cargo de Educador Físico para ocupação do(s) cargo(s) será feita pelo Setor de Pessoal, através de ligação telefônica ou e-mail, informados pelo candidato no ato da inscrição.

9.1.1 – Os cadastros de reservas serão convocados somente quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a vaga a ser ocupada de imediato será somente a de Médico Generalista.

9.2 – O(s) candidato(s) terá(ão) prazo de um dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago-MG, com toda a documentação necessária à investidura do cargo.

9.2.1 - A não manifestação do candidato classificado no período indicado no subitem 9.2 deste título, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

9.3 - Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação no ato da convocação.

9.4 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago.

9.5 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de proceder à convocação e à contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

9.6 - A contratação fica condicionada ainda, à aprovação em exame médico, o qual avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital, após realização da inscrição.

10.2 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, bem como no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

[www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



10.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, todos os atos de publicação referentes a este processo nos órgãos oficiais de publicação indicados neste Edital.

10.3 - O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

10.4 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada, a legislação pertinente e garantidos os direitos da ampla defesa.

10.5 - Caso o contratado solicite rescisão do contrato, o mesmo deverá encaminhar ofício com 15 dias de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde.

10.6 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

10.7 - Durante o cumprimento do objeto descrito no presente edital, as partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.8 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este edital, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do objeto.

10.9- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através dos e-mails: [peessoal@saotiago.mg.gov.br](mailto:peessoal@saotiago.mg.gov.br) e [saude.saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude.saude@saotiago.mg.gov.br) ou pelos telefones (32) 3376-1022 e (32) 3376-1620.

10.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto ao Setor de Pessoal e na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tiago-MG.

10.11 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e as publicações no "Mural de Avisos e Publicações - órgão oficial de imprensa do Município", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

10.12 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São João Del Rei o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Tiago, 28 de junho de 2022

**Alexandre Nonato Almeida Vivas**  
Prefeito Municipal

**Maria Cristina Lourenço**  
Secretária Municipal de Saúde

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em   1   /   1   / \_\_\_\_\_

**Laura Viana Vivas** - Assessora  
Jurídica.





## **ANEXO I**

### **1 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **1.1 - MÉDICO GENERALISTA**

- Atuar nos diversos programas e equipamentos da Atenção Primária à Saúde – APS da SMS
- Realizar assistência integral, promoção, prevenção, proteção, manutenção, reabilitação, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde dos indivíduos e das famílias em todas as fases do ciclo de vida e desenvolvimento humano, em qualquer faixa etária ou sexo (recém nascidos, infância, adolescência, idade adulta, idosos);
- Realizar consultas e atendimentos médicos; analisar guias de encaminhamento e tratamento fora do domicílio (TFD);
- Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica.

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/ REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Médico Generalista	Superior/Registro CRM	R\$ 10.500,00	01	30 horas	SIM

#### **1.2 - EDUCADOR FÍSICO DO NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família**

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF – Estratégias de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde –ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESFs na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESFs e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Zelar pela observância de todas as normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho, cuidando para que sejam usados equipamentos de proteção individual, quando for o caso, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade a respeito da segurança e higiene no trabalho;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimento

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	JORNADA SEMANAL	CADASTRO DE RESERVA
Educador Físico do NASF	Superior/Registro CONFEF/CREF	R\$ 2.086,17	-	20 horas	SIM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO GENERALISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EDUCADOR FÍSICO PARA A SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
EDITAL Nº 004/2022

Nome: .....

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... CEP: .....

RG: ..... CPF: .....

Data de Nasc: ..... Fone: .....

Cel: ..... E-mail: .....

Cargo Pleiteado:

- Vaga Médico Generalista;  
 Cadastro de Reserva Educador Físico.

### DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e pelos documentos anexados.

São Tiago-MG, ..... de ..... de 2022

.....  
Assinatura

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Recebi \_\_\_\_\_ folhas anexas a esta inscrição, numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ e por mim rubricadas.

Responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_





## ANEXO III

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO.

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
11 e 12 de julho de 2022	Período para inscrições.	14:00 às 17:00.	- Prédio da Prefeitura Municipal no Setor de Pessoal
14 de julho de 2022	Resultado parcial	Até as 17h:30min.	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br
15 e 18 de julho de 2022	Prazo para recursos.	14:00 às 17:00	- Prédio da Prefeitura Municipal no Setor de Pessoal
20 de julho 2022	Resultado Final	Até as 17h:30min.	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br
20 de julho de 2022	Homologação	-	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br

  
14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO IV

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Contratação de Médico Generalista e formação de cadastro de reserva para Educador Físico, em atendimento ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

À

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

- ( ) Resultado da Classificação Parcial do cargo de Médico Generalista;
- ( ) Resultado da Classificação Parcial para a formação do cadastro de reserva de Educador Físico.

Nome: .....

CPF: .....RG: .....

Telefone: .....Celular: .....

Endereço: .....

Fundamentação: .....

.....

.....

.....

São Tiago-MG, ..... de ..... de 2022.

.....

Assinatura de Candidato

15  
Diva



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
Rua/Praça/Av.: \_\_\_\_\_  
, n.º \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, em atenção  
ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, que NÃO exerço cargos,  
empregos e/ou funções em caráter acumulativo, em quaisquer órgãos ou  
entidades da Administração Pública, inclusive em suas subsidiárias ou  
sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que acumular cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, conforme descrito no Art. 37, inciso XVI da CF/88.

16





## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO Nº...../2022

**CONTRATAÇÃO DE MÉDICO  
GENERALISTA/EDUCADOR  
FÍSICO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ 17.749.904/0001/17**, com sede administrativa situada à Praça Ministro Gabriel Passos - 681, Centro, São Tiago/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Nonato Almeida Vivas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF: ..... e portador(a) do RG nº....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av./Praça..... nº....., bairro....., na cidade de....., CEP:....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar contrato de prestação de serviços, sob a regência das Leis Municipais nºs. 2.637 de 8 de julho de 2014, 3.218 de 22 de junho de 2022 e 3.146 de 13 de abril de 2020 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA/EDUCADOR FÍSICO** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com execução das seguintes atribuições:

- Citar as atribuições do ANEXO I, especificamente do cargo.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, bem como sob a regência das Leis Municipais nºs. 2.637 de 8 de julho de 2014, 3.218 de 22 de junho de 2022 e 3.146 de 13 de abril de 2020 e demais normas pertinentes.

#### **Cláusula Terceira - DO PRAZO**

O prazo desta contratação será da data de assinatura deste contrato até ... de ..... de 20...., podendo ser prorrogado, mediante necessidade administrativas e interesse público.

#### **Cláusula Quarta – DO VENCIMENTO**

O contratado fará jus ao vencimento no valor de R\$..... (.....) para uma carga horária de ..... (.....) horas semanais.

17





#### **Cláusula Quinta – DAS RESPONSABILIDADES**

O contratado será responsabilizado pelos atos praticados no exercício de suas ações, individualmente ou em equipe, que decorram de dolo ou culpa.

O Contratado deverá cumprir com todas as atribuições exigidas para o cargo e/ou outras correlatas que lhe forem outorgadas, descritas na Cláusula Primeira deste Contrato.

O Contratado deverá obedecer às ordens de sua chefia imediata e observar o disposto na Lei 3.146 de 13 de abril de 2020.

#### **Cláusula Sexta - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, notificando-se a outra no prazo de 15 dias, ou imediatamente no caso de o contratado infringir quaisquer cláusulas contratuais ou apresentar conduta incompatível com as atribuições do cargo.

§ 1º - Em observância à supremacia do interesse público sobre o privado o contrato poderá ser rescindido de imediato pela administração pública, bem como em casos de realização de Concurso Público para o cargo.

§ 2º - A rescisão do presente contrato NÃO implicará em qualquer pagamento a título de indenização, fazendo jus o **CONTRATADO** somente aos dias trabalhados, décimo terceiro salário e férias proporcionais.

#### **Cláusula Sétima - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento

  
18





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

**As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.**


## Cláusula Oitava – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e Chefe do Executivo Municipal e será aplicado, no que couber a Lei Complementar n. 38 de 15 de julho de 2020 e Lei Municipal n. 3.146 de 13 de abril de 2020.

## Cláusula Nona – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de São João Del Rei – MG, como sendo competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando as partes justas e contratadas em todas as cláusulas e condições, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Tiago-MG, ..... de ..... de .....			
 Contratante Município de São Tiago		Assinatura do(a) Contratado(a)	
Nome:	Alexandre Nonato Almeida Vivas	Nome:	_____
C.I:	MG-1X.4XX.XX9	C.I:	_____
CPF:	XX4.XX1.XX6-X0	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito Municipal	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

 19  
